Lei Municipal nº 678, de 01 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DAR DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, E DÁ OUTRAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Torna obrigatória a divulgação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB, das Escolas Públicas municipais de Dona Inês.
- **Art. 2º** A Secretaria de Educação e Cultura dará publicidade do resultado IDEB através de publicação no mural dos órgãos públicos municipais e outros meios que lhes convier.
 - Art. 3º As despesas decorrentes correrão à conta do orçamento vigente.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de dezembro de 2014.

Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito